CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

NOTA TÉCNICA CRP06 Nº 10/2025

PROCESSO Nº 570600321.000741/2025-82

NOTA ORIENTATIVA CRP06 Nº 10/2025

ORIENTA A CATEGORIA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA SOBRE A ATUAÇÃO EM REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA E CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica de orientação foi aprovada na 2.508ª Sessão Plenária Ordinária do CRP SP, de 16 de agosto de 2025.

Ao Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) cabe atuar dentro de suas atribuições legais, na orientação e fiscalização, de forma a garantir que os serviços de Psicologia sejam executados respeitando os preceitos éticos e técnicos da profissão.

Esta Nota foi elaborada a partir de dúvidas recorrentes de profissionais que atuam em Reprodução Humana Assistida (RHA), sendo essencial que suas orientações sejam observadas pelas/os psicólogas/os.

2. OBJETIVO

Esta Nota Orientativa busca direcionar a categoria no que diz respeito aos tratamentos de fertilização *in vitro* com cessão temporária de útero (CTU), homóloga ou heteróloga, fertilização *in vitro* com doação e recepção de gametas, anônimos e entre familiares (DOA) e ainda procedimentos de esterilização masculina e feminina.

No tocante à prestação do serviço e à produção de documentos escritos, temos constatado que não há uma diretriz estabelecida e por consequência ausência de consenso entre as/os psicólogas/os atuantes sobre o seu papel específico nesse cenário, as questões e critérios centrais deste tipo de atuação e nem sobre qual deve ser o documento emitido.

Visando trazer reflexões, discussões e boas práticas relativas a esta temática tão emergente, a Subcomissão de Reprodução Humana Assistida do CRP SP confeccionou a presente Nota Orientativa para auxiliar a categoria e subsidiar práticas profissionais éticas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)

Lei n° 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Disponível em: *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5766.htm*

Resolução CFP n° 01/2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Disponível em: *https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/04/resolucao2009_01.pdf*

Resolução CFP nº 13/2022. Dispõe sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia por psicóloga e por psicólogo. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Edição 115, Seção 1, Página 116, 21 jun. 2022. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-13-de-15-de-junho-de-2022-408911936

Resolução CFP nº 31/2022. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI. Disponível em: *https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-*

Resolução CFP nº 06/2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: *https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019*

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

O planejamento familiar [1] [2] [3] [4] [5] é uma estratégia central na promoção da saúde reprodutiva, pois contribui para nascimentos seguros, redução da mortalidade materno-infantil e garantia dos direitos reprodutivos de indivíduos e casais [6] [7] [8] [9]. Nesse contexto, a Psicologia desempenha um papel essencial ao acolher e compreender os impactos subjetivos, relacionais e sociais vivenciados por homens e mulheres que enfrentam dificuldades relacionadas à fertilidade (feminina, masculina[10] [11], social), gestação ou que optam por métodos de contracepção. A escuta clínica se volta à complexidade de sentimentos como medo, frustração, ambivalência e luto[12] [13], presentes em processos de infertilidade, cessão temporária de útero, doação de gametas/embriões ou decisão pela esterilização. A atuação da/o psicóloga/o deve estar pautada por diretrizes técnicas e éticas, considerando tanto a singularidade das experiências quanto os marcos legais e normativos que regulamentam o campo da reprodução humana assistida (RHA) e dos direitos sexuais e reprodutivos.

A partir da Resolução CFM nº 2.013/2013[14], que passou a *exigir "relatório médico com o perfil psicológico"* da doadora temporária do útero, a demanda por avaliação psicológica nos tratamentos de RHA ampliou a inserção de psicólogas/os em clínicas e equipes multiprofissionais. A atual Resolução CFM nº 2.320/2022[15] detalha aspectos da doação de gametas e da gestação por substituição, exigindo *"relatório médico atestando a adequação da saúde física e mental de todos os envolvidos".* Tais normativas coexistem com regulamentações próprias da Psicologia, como a Resolução CFP nº 06/2019[16], sobre elaboração de documentos psicológicos, e a Resolução CFP nº 31/2022[17], que estabelece diretrizes para avaliação psicológica. A atuação da/o psicóloga/o deve, portanto, conjugar responsabilidade técnica com sensibilidade clínica, compreendendo a avaliação como um momento de cuidado e não apenas um cumprimento burocrático. Guias como os da Sociedade Brasileira de Reprodução Assistida (SBRA)[18] e da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana (SBRH)[19] também oferecem subsídios importantes para a prática profissional, sem comprometer a autonomia técnica da/o psicóloga/o.

Casos como a cessão temporária de útero[20],[21],[22],[23],[24] e a doação/recepção de gametas[25],[26],[27],[28],[29],[30] e embriões[31],[32],[33],[34],[35] envolvem arranjos familiares diversos[36],[37],[38] e complexos, como casais homoafetivos[39],[40], pessoas trans[39],[40], e doações intrafamiliares[25],[26],[28], o que demanda da psicologia atenção aos vínculos, expectativas, fantasias e às dinâmicas afetivas em jogo. A literatura especializada recomenda a organização da prática clínica com base em critérios éticos e diretrizes técnicas, podendo utilizar protocolos de avaliação como apoio. Também é relevante considerar as desigualdades no acesso aos serviços: no setor público[41],[42],[43], especialmente via SUS, há escassez de profissionais e grande demanda, sendo comum a realização de atendimentos grupais com fins psicoeducativos ou de triagem. Já no setor privado, embora haja maior estrutura, também se observa crescente demanda por pareceres psicológicos, acolhimentos terapêuticos e participação em equipes multidisciplinares, especialmente em regiões como o interior paulista, que concentra um número expressivo de clínicas de RHA.

No campo da contracepção cirúrgica, a psicologia também pode oferecer apoio relevante no processo de tomada de decisão. Métodos como laqueadura[44,[45] e vasectomia[44,[45] envolvem implicações

definitivas, exigindo, sempre que possível, momentos de reflexão A Lei nº 14.443/2022[4] ampliou o acesso a esses procedimentos ao reduzir a idade mínima e eliminar a exigência de consentimento do cônjuge, promovendo maior autonomia. Ainda assim, questões emocionais como arrependimento, luto, pressões conjugais e mudanças de projeto de vida podem surgir, especialmente quando a esterilização ocorre precocemente ou em contextos vulneráveis. A/o psicóloga/o pode contribuir avaliando a maturidade da decisão, oferecendo psicoeducação e acompanhando os desdobramentos subjetivos da escolha. Esses cuidados são ainda mais relevantes considerando que, embora existam cirurgias de reversão, elas não são realizadas pelo SUS e apresentam taxa de sucesso variável. A presença da psicologia, portanto, deve ser compreendida como parte integrante do cuidado integral em saúde sexual e reprodutiva.

5. ORIENTAÇÕES À CATEGORIA E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O CRP SP reafirma que a atuação da/o psicóloga/o deve estar fundamentada na ciência psicológica, respeitando a diversidade de abordagens e a autonomia profissional, desde que observadas a capacitação teórico e técnica e as diretrizes do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o [46] e demais legislações da profissão.

Ainda que a interface com as normativas médicas seja uma exigência prática no contexto da reprodução assistida, é fundamental que a atuação da psicologia não se limite a responder de forma acrítica a essas demandas. Assim, mesmo diante da necessidade de produzir documentos que atendam a exigências de outros campos profissionais, é necessário que a/o psicóloga/o sustente uma escuta qualificada e uma leitura singular dos processos biopsicossociais envolvidos, reafirmando sua autonomia técnica e o compromisso com os princípios da profissão.

É dever da/o psicóloga/o garantir a qualidade dos serviços prestados e ressaltamos que procedimentos e técnicas privativas de outras profissões não devem ser utilizadas por profissionais psicólogas/os, conforme disposto no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o (CFP, 2005), Art. 1 b) e c), Art. 2 f), Art. 6 a) e Art. 20 g).[46]

O CRP SP destaca que, além da atenção à capacitação epistemológica/científica, técnica e metodológica das/os profissionais atuantes que prestam serviço na área da RHA e da esterilidade, faz-se necessária consideração mais profunda acerca de aspectos que envolvem o respeito aos Direitos Humanos, à inclusão e à diversidade e autonomia das/os usuárias/os, bem como considerar seus valores e cultura.

A Resolução CFP nº 13/2022 (CFP, 2022)[47] que dispõe sobre a psicoterapia exercida por psicóloga/o, bem como o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o (CFP, 2005)[46], destacam a necessidade da/o psicóloga/o estar em constante aprimoramento profissional, que lhe forneça formação quanto aos conceitos, teorias, técnicas e ética da psicologia como ciência e profissão.

Nos atendimentos psicológicos relacionados a tratamentos reprodutivos ou esterilização, é fundamental que a/o psicóloga/o elucide, desde o início, as condições do serviço prestado como: frequência, duração, objetivos, modalidade, sigilo e possíveis documentos a serem elaborados. Quando houver envolvimento de outras pessoas impactadas pelo tratamento, essas elucidações devem ser ampliadas, incluindo eventuais limites ao sigilo e o destino dos documentos produzidos.

Recomenda-se que a prestação de serviços psicológicos seja formalizada por meio de um contrato psicológico, com informações precisas sobre a modalidade de atendimento, frequência, formas de registro e elaboração de documentos, entre outros aspectos relevantes. Esse contrato deve ser registrado no prontuário e atualizado sempre que houver mudanças nos procedimentos envolvidos. Em muitos serviços, públicos ou privados, a formalização da prestação de serviços é realizada por meio de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)[48].

Alinhado com as resoluções do CFP, que asseguram à/ao psicóloga/o autonomia na escolha da abordagem, métodos e técnicas a serem utilizados, é fundamental garantir que essa escolha esteja embasada em uma fundamentação ético-científico e epistemológica que considere as diversidades

humanas e realidades locais, além da apresentação dos requisitos formativos requeridos para a prática profissional.

Conforme a Resolução CFP nº 31/2022[17], é responsabilidade da/o profissional a utilização adequada de testes psicológicos e/ou técnicas projetivas para auxiliar na compreensão e condução dos casos. Cabe à/ao psicóloga/o selecionar instrumentos com parecer favorável vigente no SATEPSI[49], conforme diretrizes atualizadas pelo CFP.

A prática demonstra que entrevistas com cada um dos familiares envolvidos tornam-se imprescindíveis para a real compreensão e desfecho para realização destes tratamentos. O número de atendimentos a ser realizado, bem como a duração de cada atendimento, ficará a critério da/o profissional de psicologia, devendo esta/e levar em consideração a individualidade e complexidade de cada caso, além da disponibilidade do serviço em que esteja atuando.

Nos casos em que o procedimento for conduzido por equipe multidisciplinar, é adequado que documentos multiprofissionais mencionem os nomes e os respectivos registros profissionais de todas/os integrantes da equipe cujas informações e documentos tenham contribuído para sua elaboração. A Resolução CFP nº 06/2019[16], que trata da elaboração de documentos psicológicos, prevê expressamente a possibilidade de emissão de relatórios multiprofissionais, desde que respeitados os limites éticos e técnicos da atuação de cada profissional envolvido.

Orienta-se, ainda, que as intervenções devem considerar e adaptar-se aos valores culturais relacionados ao território nacional, além de contextos econômicos e sociais desiguais, bem como as legislações do país e resoluções do CFM vigentes de acordo com o tratamento médico a ser realizado.

5.1 Atendimento de Psicologia em Tratamentos Reprodutivos com Cessão Temporária de Útero

Baseado na literatura especializada[50],[51],[52],[53],[54],[55],[56] e nas contribuições da prática profissional, a/o psicóloga/o deve investigar, explorar e refletir, com todas as pessoas envolvidas no procedimento com cessão temporária do útero (genitores intencionais, cedente do útero e cônjuge, se houver).

Pontos principais a serem considerados pela/o psicóloga/o:

- Consentimento e Autonomia: Garantir que todas as pessoas envolvidas estejam plenamente cientes, lúcidas e livres de coação ou pressões (familiares, emocionais ou financeiras) e tenha decorrido tempo adequado de reflexão.
- Natureza dos Procedimentos: Certificar-se de que as/os envolvidas/os compreenderam os aspectos médicos e reprodutivos, conforme orientações da equipe médica (incluindo estimulação ovariana, inseminação, FIV, entre outros).
- Riscos Físicos e Emocionais: Investigar e acolher os possíveis efeitos físicos e psíquicos da gestação (desconfortos, alterações hormonais, riscos obstétricos, sintomas ansiosos e depressivos), bem como prever a necessidade de suporte psicológico e psiquiátrico ao longo de todo o processo.
- Beneficência e Não Maleficência: Avaliar se a motivação para a cessão do útero decorre de genuína vontade de ajudar, e se há condições subjetivas e objetivas para que isso ocorra sem prejuízo à saúde mental ou integridade pessoal da cedente.
- Saúde Mental e Histórico Clínico: Levantar diagnósticos prévios, tratamentos e uso atual de medicamentos, e avaliar se há riscos emocionais significativos relacionados à gestação e à entrega do bebê.
- Rede de Apoio e Estrutura Familiar: Considerar a funcionalidade da rede de apoio da cedente e dos genitores intencionais, inclusive o papel do/a cônjuge ou companheiro/a, se houver.
- Justiça e Equilíbrio na Relação: Observar se há equilíbrio emocional e social entre as partes e ausência de exploração de vulnerabilidades.

- Vínculo Familiar ou Afetivo: Quando não houver parentesco consanguíneo até o 4º grau, certificar-se de que há vínculo afetivo sólido que justifique a solicitação excepcional conforme a Resolução CFM nº 2.320/2022[15].
- Prevenção de Condutas Ilícitas: Descartar qualquer indício de comercialização, tráfico de pessoas, adoção irregular ou outras violações à dignidade humana. Documentar adequadamente a ausência desses riscos.
- Contexto Pessoal e Estilo de Vida [57],[58],[59]: Investigar aspectos da vida cotidiana (condições financeiras, ocupação, hábitos de saúde, comportamentos de risco), além do histórico de vida, estilo parental e relacionamentos.
- Filhos/as da Cedente e dos Envolvidos: Avaliar o impacto da gestação sobre os filhos/as existentes e sua compreensão do processo, conforme o estágio de desenvolvimento.
- Histórico de Tentativas e Frustrações: Levantar experiências anteriores com tratamentos reprodutivos, perdas e estratégias de enfrentamento.
- Crenças, Valores e Espiritualidade[60],[61],[62]: Explorar pensamentos sobre infertilidade, início da vida, aborto, morte, sentido da gestação e motivação para ceder o útero.
- Expectativas e Planejamento do Processo: Refletir com os envolvidos sobre o pré-natal, o parto, o puerpério e a convivência entre cedente e genitores, incluindo aspectos simbólicos (chá de bebê, carícias na barriga, ensaio fotográfico, etc.).
- Separação entre Gestação e Maternidade: Apoiar a cedente a se preparar emocionalmente para vivenciar a gestação sem constituir laço de maternidade com a criança.
- Construção da Narrativa para a Criança: Estimular desde o início a elaboração de uma história para ser compartilhada com a criança no futuro.
- Habilidades Sociais[63],[64],[65]: Avaliar repertório de habilidades interpessoais dos envolvidos (comunicação, empatia, assertividade, resolução de conflitos), com base em autores como Caballo (2003) e Falcone (2002).

5.2 Atendimento de Psicologia em Tratamentos Reprodutivos com Gametas e Embriões de Doadores Conhecidos

Baseado na literatura especializada[50],[51],[52],[53],[54],[55],[56] e na prática acumulada por profissionais da Psicologia na área da Reprodução Humana Assistida recomenda-se que a/o psicóloga/o investigue, explore e reflita, com todos os envolvidos em processos com doação conhecida de gametas e/ou embriões, os aspectos relacionados ao consentimento informado, à autonomia, aos riscos físicos e emocionais, à saúde mental e às relações familiares.

Pontos principais a serem considerados pela/o psicóloga/o:

- Impacto emocional da ausência de vínculo genético e mudanças na experiência subjetiva da parentalidade.
- Dinâmica da doação entre conhecidos ou familiares, seja por convite direto ou por iniciativa espontânea.
- Acompanhamento psicológico antes, durante e após o procedimento médico, incluindo todos os envolvidos no projeto parental.
- Consentimento informado e autonomia plena de cada pessoa envolvida, com atenção à ausência de coação (familiar, emocional ou financeira).
- Compreensão da natureza dos procedimentos médicos, assegurando que as informações tenham sido oferecidas pela equipe médica como masturbação, biópsias, estimulação ovariana, FIV, entre outros.

- Riscos físicos e emocionais associados aos procedimentos e à gestação (complicações, efeitos colaterais, gravidez múltipla, falhas no tratamento, etc.).
- Avaliação da saúde mental (passada e atual) e da capacidade civil e psíquica para consentimento.
- Informações sobre papéis, funções e responsabilidades familiares, especialmente entre receptores, doadores e cônjuges/companheiros.
- Condições do relacionamento conjugal e familiar, inclusive o vínculo com filhas/os existentes dos envolvidos.
- Rede de apoio emocional e social, incluindo a/o cônjuge/ companheiro/a e outros membros significativos.
- Prevenção de práticas ilícitas, como a comercialização de gametas/embriões, e elucidações sobre as despesas do tratamento.
- Condições de vida e estilo de vida (rotina, hábitos de saúde, ocupação, etc.).
- Histórico pessoal e familiar, incluindo eventos de vida adversos e experiências prévias com tratamentos reprodutivos.
- Valores, crenças e aspectos espirituais relacionados à infertilidade, parentalidade, início da vida, morte, aborto e destino de embriões excedentes.
- Desejos, expectativas e pressões sociais relacionadas à parentalidade.
- Estratégias de enfrentamento frente a perdas e frustrações anteriores.
- Possibilidade de considerar adoção em caso de insucesso do tratamento.
- Avaliação das habilidades sociais e funcionais dos envolvidos.
- Planejamento sobre a comunicação da origem[66],[67],[68].[69],[70],[71] à criança, orientando contra o segredo e destacando o direito à identidade genética.

5.3 Atendimento de Psicologia na preparação para Contracepção Cirúrgica:

A contracepção cirúrgica voluntária — como a laqueadura tubária e a vasectomia — é um procedimento definitivo, com implicações físicas, psicológicas e sociais importantes, como mencionado mais acima. O atendimento psicológico tem papel fundamental no processo de avaliação e orientação prévia, contribuindo para que a decisão seja tomada de forma livre e consciente, respeitando os princípios da autonomia, beneficência e não maleficência.

Pontos a serem considerados pela/o psicóloga/o:

- Motivações para a escolha do método contraceptivo: Explorar os motivos que levaram à decisão pela esterilização definitiva, considerando aspectos pessoais, relacionais, sociais e históricos reprodutivos.
- Condições de saúde física e psicológica: Verificar o estado geral de saúde do/a paciente, com atenção à presença de transtornos psíquicos que possam comprometer a tomada de decisão. Quando necessário, utilizar testes psicológicos com parecer favorável no SATEPSI[49].
- Contexto socioeconômico e cultural: Analisar de que maneira fatores como renda, nível de escolaridade, religião, crenças morais e suporte social influenciam a decisão pela contracepção cirúrgica.
- Riscos, benefícios e possibilidade de arrependimento: Promover reflexão sobre as consequências permanentes da decisão, especialmente em situações futuras imprevistas, como: falecimento de um/a filho/a; nova união com parceiro/a que deseje ter filhos; mudanças de desejo ao longo da vida.

- Elucidação sobre a reversibilidade: Informar que a reversão da esterilização não é garantida, não é oferecida pelo SUS e possui taxa de sucesso limitada.
- Orientações sobre o pós-operatório: Conhecer e repassar à/ao usuária/o informações relevantes sobre cuidados após a cirurgia, para favorecer a adesão ao procedimento e evitar complicações ou falhas (ex: gestação não planejada por não cumprimento do período de espera para liberação).

6. CONCLUSÃO

Diante do crescente recurso às técnicas reprodutivas e procedimentos de esterilização, assim como o aumento dos serviços públicos e privados nestas especialidades, é de suma importância que as/os profissionais de psicologia possam obter respaldo para prestação de serviços psicológicos nessa área, seja em processos de avaliação psicológica ou para atendimentos em que o objetivo seja de triagem, psicoeducação, acolhimento e/ou suporte emocional. É fundamental garantir a autonomia de atuação da/o profissional psicóloga/o, independentemente da modalidade (individual, casal, familiar, grupos, consulta presencial ou online) e da abordagem teórica. Reforçamos que o CFP já dispõe de normas para elaboração dos documentos de acordo com o tipo de prestação de serviço e finalidade, com base na Resolução CFP 06/2019[16].

Em razão dos avanços e mudanças recentes nesse campo, ainda há um caminho a ser construído pelas/os profissionais da psicologia. Assim, é esperado que novas venham a ser incorporadas futuramente às orientações destinadas à categoria, com o objetivo de assegurar não apenas a qualidade dos serviços psicológicos, mas também de fortalecer e proteger a saúde mental de todas as pessoas envolvidas nestes tratamentos, inclusive para a futura prole[72],[73],[74],[75],[76],[77],[78] advinda das técnicas reprodutivas.[79],[80],[81],[82],[83],[84],[85].

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[1] BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher – 4a edição – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

[2] BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf. Acesso em: 28 Jul. 2025.

[3] BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 de janeiro de 1996, Seção 1, p. 561. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9263-12-janeiro-1996-374936-norma-pl.html. Acesso em: 28 Jul. 2025.

[4] BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 de setembro de 2022, Seção 1, p. 5. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei-14443-2-setembro-2022-793189-publicacaooriginal-166038-pl.html Acesso em: 28 Jul. 2025.

[5] SIMONELLI, O. O acesso ao planejamento familiar no âmbito do SUS. In: Reprodução Assistida: A relação entre direito e medicina. Coord. Giacon, F. Bassani, M. Ed. Império. Recife, 2022. P. 51-64.

[6] D'AVILA, A.; MENEZES, V. Investigação da infertilidade conjugal: considerações da clínica médica e psicológica no contexto do diagnóstico. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 282-310.

[7] DORNELLES, L. M; CORREA, E. P. L. C. Ressonâncias dos tratamentos reprodutivos no vínculo conjugal. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 50-71.

[8] FARINATI, D. M; Rigoni, Maisa dos Santos; Müller, Marisa Campio. Infertilidade: um novo campo da psicologia da saúde. Estudos de Psicologia. Campinas/SP, n. 23 (4), p. 433-439, out-dez/2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/estpsi/a/GPnYdjvDJdjpxF7nvRQ5C8t/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 30 Jul. 2025.

[9] GALVÃO, F. L. M. Contribuição do apoio psicológico no contexto de infertilidade - Acolhendo dores e decisões. In: Psicologia na Reprodução Humana Assistida - Atualidades Acadêmicas. Org: Katia Maria Straube, Danilo Suassuna. Ed. Suassuna. Rio de Janeiro, 2023. P. 1-11.

[10] SANTOS, J. R. dos. Pensando na infertilidade masculina e desejo de filhos. In: Ensaios sobre Reprodução Assistida, Parentalidade e Adoção. Org. Renata Viola Vives. Ed Gênese. Porto Alegre/RS. 2021. P. 75-84.

[11] TAITSON, P. F.; LIMAR, L .S. S de. Infertilidade Masculina. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 140-158.

[12] ASSIS, F. E. de. A gestação após vivência de perdas recorrentes - Um estudo de caso. In: Psicologia na Reprodução Humana Assistida - Atualidades Acadêmicas. Org: Katia Maria Straube, Danilo Suassuna. Ed. Suassuna. Rio de Janeiro, 2023. P. 65-74.

[13] GRAMACHO, P. M.; REGINATTO, M. M. Estratégias para integração do luto na jornada dos tratamentos reprodutivos. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 226-247.

[14] Resolução CFM nº 2.013/2013. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/br/2013/2013

[15] Resolução CFM nº 2.320/2022. https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2022/2320_2022.pdf

[16] Resolução CFP nº 06/2019. https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019

[17] Resolução CFP 31/2022. https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao

[18] STRAUBE, K. M.; MELAMED, R. M. Guia de recomendações de atenção psicossocial nos centros de reprodução assistida (org.) – São Paulo: Soul, 2018.

[19] AVELAR C. C. (ed). Psicologia em Reprodução Humana / Editores Cássia Cançado Avelar, João Pedro Junqueira Caetano - São Paulo: SBRH, 2018.

[20] AVELAR, C. C. In: Aportes para a elaboração de protocolos de atenção psicológica na infertilidade e RHA (PAP)/organizadores Kátia Maria Straube, Danilo Suassuna - Goiânia, GO: Instituto Suassuna, 2023. p. 69-77.

[21] AVELAR, C. C.; DOSSI V. S. Útero de substituição: o que o psicólogo precisa saber? In. Psicologia em Infertilidade e Reprodução Humana Assistida da teoria à prática (org) Leis, L.,Sá, P G. 1 edição- São Paulo: Editora dos Editores, 2023. p.103-113.

[22] AVELAR, C. C. MONTAGNINI, H. Acompanhamento e Avaliação Psicológica no Tratamento de Útero de Substituição: Intervenções e Práticas Possíveis In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da

Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 96-114.

[23] GIACON, F.; DOSSI, V.S. Acompanhamento e Avaliação Psicológica nos Casos de Útero de Substituição In: Desafios e Dilemas na Reprodução Humana. Dornelles L. M. N., Teixeira, V. M. B. (org), São Paulo: Bom Despacho, 2025. p.123 - 144.

[24] NASCIMENTO, A., GIACON F., TEIXEIRA.V, PERELSON S., DOSSI, V. Cuidados reprodutivos transfronteiriços: diferenças nas regulamentações da gestação por substituição e seus impactos subjetivos. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/psicologia/cuidados-reprodutivos-transfronteiricos-diferencas-nas-regulamentacoes-da-gestacao-por-substituicao-e-seus-impactos-subjetivos/

[25] FARINATI, D. M.; LELIS, L. O compartilhamento de gametas intrafamiliar: construções clínicas. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 364-386.

[26] FARINATI, D. M.; LEIS, L. Doação e recepção de gametas entre parentes. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; De SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 91-102.

[27] MONTAGNINI, H. M. L. Considerações sobre recepção de gametas. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; De SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. P. 81- 90.

[28] MONTAGNINI, H. M. L. et al.; Doação de gametas entre familiares: O que consideramos em nossa escuta?. In: Desafios e Dilemas na Reprodução Humana. Org. DORNELLES, L. M. N.; TEIXEIRA, V. M. Ed. Bom despacho: Literatura em cena, 2025. p. 77-102.

[29] SANTOS, J. R. dos. Ovodoação, pensando o vínculo mãe e filha. In: Ensaios sobre Reprodução Assistida, Parentalidade e Adoção. Org. Renata Viola Vives. Ed Gênese. Porto Alegre/RS. 2021. p. 109-116.

[30] SANTOS, J. R. dos.; LEIS, L. Doação de óvulos. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; De SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 59-68.

[31] JUNIOR, A. S. M. et al. Embriões excedentes: um diálogo entre a medicina, o direito e a psicologia. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 248-281.

[32] VIVES, R. V. As tecnologias de reprodução assistida e a adoção de embriões. In: Ensaios sobre Reprodução Assistida, Parentalidade e Adoção. Org. Renata Viola Vives. Ed Gênese. Porto Alegre/RS. 2021. p. 13-21.

[33] VIVES, R. V. Sobre a adoção de embriões: Algumas reflexões. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; De SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 69-80.

[34] GRACIA, C. et al. Gamete and embryo donation guidance; Fertility and Sterility, Volume 122, Issue 5, 799 – 813; Disponível em: https://www.asrm.org/practice-guidance/practice-committee-documents/guidance-regarding-gamete-and-embryo-donation/

[35] MELAMED, R. M.; STRAUBE, K. M.; Recepção de embriões: suas representações psíquicas e sociais. In: Desafios e Dilemas na Reprodução Humana. Org. DORNELLES, L. M. N.; TEIXEIRA, V. M. Ed. Bom despacho: Literatura em cena, 2025. p. 103-122.

[36] DETÍLIO, A. R.; LEIS, L.; Monoparentalidade. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; DE SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 173-184.

[37] LOPES, H. P.; MAKUCH, M. Y.; Família homoparental: Dilemas, desafios, constituição de vínculos, realização e um desejo. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; DE SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 161-172.

[38] LOPES, H. P.; TRAVAIN, A. S. A.; Monoparentalidade feminina e masculina na era tecnológica. In: Psicologia em reprodução humana - SBRH. Ed. AVELAR, C. C.; CAETANO, J. P. J. Ed. Segmento Farma. São Paulo, 2018. p. 46-51.

[39] DANTAS, E. Aspectos éticos e jurídicos da reprodução humana assistida em casais homoafetivos e transgêneros. In: Reprodução Assistida: A relação entre direito e medicina. Coord. Giacon, F. Bassani, M. Ed. Império. Recife, 2022. p. 65-77.

[40] SANTOS, J. R. dos; Pessoas transgêneros e os tratamentos de reprodução assistida. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria à prática. Org. LEIS, L.; DE SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 184-192.

[41] GIACON, F. A dura espera emocional dos pacientes na iniciativa pública: O papel da psicologia na reprodução humana assistida. In: Reprodução Assistida: A relação entre direito e medicina. Coord. Giacon, F. Bassani, M. Ed. Império. Recife, 2022. p. 161-180.

[42] GIACON, F. Recorte da atenção psicológica em reprodução humana assistida (RHA) - Contribuições para ampliação de serviços. In: Psicologia na Reprodução Humana Assistida - Atualidades Acadêmicas. Org: Katia Maria Straube, Danilo Suassuna. Ed. Suassuna. Rio de Janeiro, 2023. p. 155-196.

[43] VIEIRA, M. F. C. et al. A realidade brasileira dos serviços públicos em reprodução assistida: A longa espera pelos tratamentos. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 412-437.

[44] GONÇALVES, G. T. T., MARCON, S. S. Laqueadura ou Vasectomia: fatores a considerar para a saúde da mulher. Unopar Cient, Ciên. Biol. Saúde, Londrina, v.8, n.1, p. 31-38, out. 2006.

[45] UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS (TelessaúdeRS-UFRGS); RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Protocolos de Regulação Ambulatorial – Planejamento Reprodutivo: versão digital 2023. Porto Alegre: TelessaúdeRS UFRGS, 9 de fevereiro de 2018 [atualiz. 26 abr. 2023] Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/materiais-protocolos/ Acesso em: 27 Jul. 2025.

[46] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Resolução nº 10, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: CFP, 2005.

[47] https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-13-de-15-de-junho-de-2022- 408911936

[48] Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

[49] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018. Brasília, DF: CFP, 2022.

[50] CARVALHO, C. de A. P. et. al. Guia sobre saúde mental em reprodução humana. Comitê de Psicologia da SBRH, biênio 2005/2006. Disponível em: https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1340367925guideline_de_psicologia.pdf Acesso em: 31 Jul. 2025.

[51] MARCIANO, R. P, AMARAL, W. N. Aspectos emocionais em reprodução humana assistida: uma revisão integrativa da literatura. Femina. 2021;49(6):379-84.

[52] MELAMED, R. et al. Linha do tempo da psicologia em reprodução humana assistida: Pioneirismo e o curso da história. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 326-341.

[53] SCHIAVINATTO, B. M. et al. A psicologia e a reprodução humana assistida: Atuação, aprimoramento e integração de saberes. In: Contribuições Interdisciplinares no contexto da Reprodução Assistida (org.). 1 ed. – São Paulo: Viva Mais, 2022. p. 26-48.

[54] SCHIAVINATTO, B. M. Impactos emocionais da gestação múltipla - Um estudo de caso na reprodução humana assistida. In: Psicologia na Reprodução Humana Assistida - Atualidades Acadêmicas. Org: Katia Maria Straube, Danilo Suassuna. Ed. Suassuna. Rio de Janeiro, 2023. p. 49-63.

[55] AVELAR, C. C. In: Aportes para a elaboração de protocolos de atenção psicológica na infertilidade e RHA (PAP)/organizadores Kátia Maria Straube, Danilo Suassuna-- Goiânia, GO: Instituto Suassuna, 2023. p. 69-77.

[56] CORRÊA, F. A-J. Documentos médicos essenciais no processo de reprodução humana assistida. In: Reprodução Assistida: A relação entre direito e medicina. Coord. Giacon, F. Bassani, M. Ed. Império. Recife, 2022. p. 141-148.

[57] WELLS, R. H. C. et al. CID-10: classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde. Código Z. Fatores que exercem influência sobre o estado de saúde e o contato com serviços de saúde. São Paulo: EDUSP.

[58] TRINDADE, I.; TEIXEIRA, J. A. C. Aconselhamento psicológico em contextos de saúde e doença: intervenção privilegiada em psicologia da saúde. Análise Psicológica, v. 1, n.18, p. 3–14, 2000.

[59] VARELLA, D. Genética e comportamento social. UOL, abr/2011. Disponível em: https://drauziovarella.uol.com.br/drauzio/artigos/genetica-e-comportamento-social-artigo/. Acesso em: 27 jul. 2025.

[60] CAVALCANTE, M. F. Perda gestacional - a espiritualidade pode auxiliar o luto? In: Psicologia na Reprodução Humana Assistida - Atualidades Acadêmicas. Org: Katia Maria Straube, Danilo Suassuna. Ed. Suassuna. Rio de Janeiro, 2023. p. 75-83.

[61] LEIS, L. Lutos não validados em reprodução assistida. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; De SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 47-58.

[62] VIVES, R. V. Aborto, reprodução assistida e prematuridade. In: Ensaios sobre Reprodução Assistida, Parentalidade e Adoção. Org. Renata Viola Vives. Ed Gênese. p. 97-107. Porto Alegre/RS. 2021.

[63] CABALLO, V. E. (2003). Manual de avaliação e treinamento das habilidades sociais. São Paulo: Santos.

[64] DEL PRETTE, Z. A. P. & DEL PRETTE, A. (2001). Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo. Petrópolis: Vozes.

[65] FALCONE, E. O. (2002). Contribuições para o treinamento de habilidades de interação. Em H. J. Guilhardi, M. B. B. P. Madi, P. P. Queiroz & M. C. Scoz (Orgs.), Sobre comportamento e cognição. Contribuições para a construção da teoria do comportamento (pp. 91-104). Santo André, SP: ESETec.

[66] DIAS, C. A. G. C; LIMA, M. F. O direito à identificação da origem genética do doador na fertilização heteróloga e sua fundamentalidade constitucional. Interfaces Científicas – Humanas e Sociais, Aracajú/SE, v. 7, n. 2, p. 119-130, out. 2018. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/5054/3056. Acesso em: 30 jul. 2025.

[67] DORNELLES, L. M. N.; QUAYLE, J.; SONEGO, J. C. Homoparentalidade. In: Psicologia em reprodução humana - SBRH. Ed. AVELAR, C. C.; CAETANO, J. P. J. Ed. Segmento Farma. São Paulo, 2018. p. 51-54.

[68] OLIVEIRA, C. L. de. Saber ou não saber, eis a nova questão: o direito à identidade genética e o direito ao anonimato do doador nas inseminações artificiais heterólogas. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 68, pp. 221-247, jan-jun/2016. Disponível em: https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/issue/view/107. Acesso em: 30 jul. 2025.

[69] SOARES, G. P.. O direito à identidade genética versus o direito ao anonimato do doador de gametas nas inseminações artificiais heterólogas: Perspectivas à luz da lei geral de proteção de dados. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, de Presidente Prudente (2021).

[70] PERELSON, S.; Pensando os segredos de origem na recepção de gametas: Contar ou não contar ao filho (a)?. In: Psicologia em infertilidade e reprodução assistida - da teoria á prática. Org. LEIS, L.; DE SÁ, P. G. Ed. Dos Editores. São Paulo, 2023. p. 135- 144.

[71] PETTERLE, S. R. Contornos do direito fundamental à identidade genética da pessoa humana na Constituição brasileira. Porto Alegre: PUC/RS, 2003.

[72] CAVALCANTE, M. C. V. et al. Relação mãe-filho e fatores associados: análise hierarquizada de base populacional em uma capital do Brasil-Estudo BRISA. Ciência & Saúde Coletiva. 22(5), 1683–1693, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232017225.21722015

[73] SILVIA, D. I. et al. Vulnerability in the child development: influence of public policies and health programs. Journal of Human Growth and Development. 25(1): 11-18. Manuscript submitted Feb 08 2014, accepted for publication Oct 22 2014.

[74] QUINTIGLIANO, M. et al. Adolescent Development and the Parent–Adolescent Relationship in Diverse Family Forms Created by Assisted Reproduction. Int. J. Environ. Res. Public Health 2022, 19, 16758. Disponível em: https://doi.org/10.3390/ijerph192416758

[75] PENNINGS et al. ESHRE Task Force on Ethics and Law including. Jornal Human Reproduction. Vol. 22, n. 10, p. 2585–2588, 2007. Downloaded from https://academic.oup.com/humrep/article/22/10/2585/599487 by Biblioteca Central/USP/Ribeirao Preto user on 29 July 2025

[76] NEGRÃO MEA, ROCHA PRH, SARAIVA MCP, BARBIERI MA, SIMÕES VMF, BATISTA RFL, FERRARO AA, BETTIOL H. Association between tobacco and/or alcohol consumption during pregnancy and infant development: BRISA Cohort. Braz J Med Biol Res. 2020 Dec 21;54(1):10252-0. doi: 10.1590/1414-431X202010252. PMID: 33338100; PMCID: PMC7780373.

[77] JACOBSEN, G.M et al. Qual é a participação de fatores socioeconômicos na inteligência de crianças? Rev. Neuropsicologia Latinoamericana. N.5, v.4, p. 32-39, 2013.

[78] MACANA, E. C.; COMIM, F. O papel das práticas e estilos parentais no desenvolvimento da primeira infância. In: Pluciennik et al.. Fundamentos da família como promotora do desenvolvimento infantil: parentalidade em foco, 1. Ed. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV, p, 34-47, 2015.

[79] ESTEVES S.C., VIANA M.C., REIS A.B., NETO F.T.L., TEIXEIRA T.A., CAMARÇO J. P., GRÖNER M., PAULA A.J.T., STEIN A., MULATO M.G., FRAIETTA R., HALLAK, J. Tratamento da Infertilidade Masculina. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/andrologia/tratamento-da-infertilidade-masculina/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[80] MOREIRA A., VIOLA G., LEITE, J.·Transferência Embrionária. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/enfermagem/transferencia-embrionaria/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[81] RDC 771 de 22 de novembro de 2022. A importância dos exames sorológicos para o tratamento de reprodução humana assistida. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/enfermagem/a-importancia-dos-exames-sorologicos-para-o-tratamento-de-reproducao-humana-assistida/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[82] NEGRÃO M.E.A. Famílias Plurais – Psicoeducação. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/familiasplurais/familias-plurais-psicoeducacao/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[83] NEGRÃO M.E.A. Reprodução Assistida em casais homoafetivos: Como anda o cenário atual? Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/familiasplurais/reproducao-assistida-em-casais-homoafetivos-como-anda-o-cenario-atual/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[84] NEGRÃO M.E.A. Desenvolvimento do adolescente e a relação pais-adolescente nas diversas formas familiares criadas pela reprodução assistida. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/familiasplurais/desenvolvimento-do-adolescente-e-a-relacao-pais-adolescente-nas-diversas-formas-familiares-criadas-pela-reproducao-assistida/ Acesso em: 10 ago. 2025.

[85] FARINATI D., MONTAGNINI H.L, SANTOS J.R.D., DORNELLES L.M., LEIS, L. Doação de gametas entre parentes. Disponível em: https://sbrh.org.br/comite/psicologia/doacao-de-gametas-entre-parentes/ Acesso em: 10 ago. 2025.

XVII PLENÁRIO (GESTÃO 2022-2025)

Talita Fabiano de Carvalho

Conselheira Presidenta do CRP SP

Ana Tereza da Silva Marques

Conselheira Secretária do CRP SP

Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho**, **Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 13/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 16/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2418212** e o código CRC **E504E7B9**.